

# REGULAMENTO DO CORAL E CORO CÊNICO INSTITUCIONAL

Os projetos Coral Canta Celso e Coro Cênico são iniciativas ligada à Escola de Artes Celso Lisboa, de caráter educacional, cultural, sem fins lucrativos e com duração indeterminada.

## CAPÍTULO I

### DAS INSCRIÇÕES E INGRESSO

**Art. 1º** – Para estar habilitado a participar do coral,

I) Aluno: deve estar regularmente matriculado, com a situação CURSANDO no Sistema Acadêmico. As inscrições devem ser realizadas através do formulário de inscrição disponível no site da Escola de Artes (<https://escoladeartes.celsolisboa.edu.br/coral>) no início do semestre ou até acabarem as vagas. II) Funcionário: deve estar em situação ativa na Celso Lisboa. As inscrições devem ser realizadas através do formulário de inscrição disponível no site. III) Comunidade: são considerados membros da comunidade, funcionários de empresas fornecedoras da Celso Lisboa, prestadores de serviço e participantes de projetos culturais, como Escola de Artes. As inscrições também devem ser realizadas através do formulário disponível no site da Escola de Artes. Qualquer dúvida, quanto à inscrição, deve ser encaminhada para [escoladeartes@celsolisboa.edu.br](mailto:escoladeartes@celsolisboa.edu.br).

**Art 2º** - Para estar habilitado a participar do coro cênico,

I) Aluno: deve estar regularmente matriculado, com a situação CURSANDO no Sistema Acadêmico. Caso o aluno não seja do curso de artes cênicas, deverá passar por uma avaliação com os professores após inscrição. As inscrições devem ser realizadas através do formulário de inscrição disponível no site da Escola de Artes (<https://escoladeartes.celsolisboa.edu.br/coral>) no início do semestre ou até acabarem as vagas. II) Funcionário: deve estar em situação ativa na Celso Lisboa. As inscrições também devem ser realizadas através do formulário de inscrição disponível no site, seguida de uma avaliação dos professores. Qualquer dúvida, quanto à inscrição, deve ser encaminhada para [escoladeartes@celsolisboa.edu.br](mailto:escoladeartes@celsolisboa.edu.br).

**Art 3º** – A participação dos interessados no Coral é facultativa e sujeita à disponibilidade de vagas. A iniciativa é gratuita, porém é imprescindível que o interessado verifique a sua disponibilidade para participar de todos os encontros e apresentações nos horários previamente estipulados. Após a verificação, o interessado deverá realizar a inscrição e, caso solicitado pelos ministrantes, um teste de admissão com o Regente (coral) ou com a diretora teatral (coro), dentro do horário das aulas.

**Art. 4º** – Em caso de admissão, o interessado no coral passa a integrar um naipe a critério do Regente, como coralista.

## **CAPÍTULO II**

### **DO INCENTIVO**

**Art. 5º** – Será concedido como incentivo 25 Horas de Atividade Complementar por semestre para o aluno parte do coral ou coro que obtiver o mínimo de 75% de frequência nas aulas e participar de todos os eventos oficiais presenciais ou online. As horas são válidas para qualquer participante do projeto Coral e Coro Cênico, independente da posição dentro do mesmo (apenas atuação, apenas canto ou ambos). As faltas não justificadas nas apresentações implicarão no desconto de 5 Horas de Atividade Complementar por apresentação.

Parágrafo único: Ao integrar o Coral e Coro Cênico, o aluno abdica de remuneração, recebendo pela sua participação Horas de Atividade Complementar e Certificado de Participação, quando solicitado.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 6º** – São obrigações dos coralistas e atores:

- Comparecer aos ensaios
- Assinar a lista de presença
- Indicar ciência na da leitura do presente Regulamento via inscrição no formulário.
- Comparecer às apresentações oficiais e ensaios geral
- Comunicar com antecedência aos ministrantes quando não puder comparecer aos ensaios
- Oficializar seu desligamento, quando houver a necessidade.

Parágrafo único: Ao ingressar no Coral e Coro Cênico, coralistas e atores ficam cientes de que todos os custos relacionados aos figurinos das apresentações, bem como suas confecções e guarda são de sua total responsabilidade.

**Art. 7º** - Será desligado do projeto, o coralista ou ator que:

- Desrespeitar alguma norma do presente Regulamento, bem como seus colegas de projeto e/ou ministrantes;
- Cometer falta grave ou abandono as atividades;
- Faltar mais de duas vezes os ensaios no mesmo mês sem justificativa.

**Art. 8º** – São obrigações dos ministrantes:

- O processo seletivo dos coralistas e atores
- Preparação e execução das práticas musicais e cenas
- Acompanhamento da frequência e assiduidade dos participantes, enviando o relatório mensal para a Escola e Artes e Recursos Humanos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS ENSAIOS**

**Art. 9º** – Os ensaios ocorrerão uma vez por semana, em data e horário previamente acertados com os ministrantes, podendo ser alterado o dia e local ou até mesmo a modalidade (presencial ou online), a ser avisado por e-mail e/ou outras plataformas utilizadas pelo grupo.

**Art. 10º** – Excepcionalmente, poderão ocorrer ensaios extraordinários, a critério dos ministrantes, em outros dias e horários, a partir das necessidades do projeto em questão.

Parágrafo único: Somente participará da apresentação oficial o participante que tiver comparecido a no mínimo 75% dos ensaios, além da presença no ensaio geral, que antecede a apresentação.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – No período de 2021, teremos um projeto anual com um espetáculo a ser anunciado pelos ministrantes. Para essa montagem, contaremos com aulas de teatro e canto coral a serem divididas conforme a necessidade do projeto. Todos os participantes se dispõem a participar de todos os ensaios, levando em consideração que o projeto é um só e que as atividades são interligadas.

**Art. 10º** - Os participantes que optarem por fazer parte apenas do coral, ainda assim, deverão participar das aulas de atuação, conforme solicitação do regente.

**Art. 11º** - O coral pode vir a ter produções fora das músicas do espetáculo, a serem informadas pelo regente.

**Art. 12º** - As apresentações oficiais serão decididas entre os ministrantes e a Direção da Escola de Artes.

**Art. 13º** – Os casos omissos serão resolvidos entre os ministrantes e a Reitoria.

**Art. 14º** – Em caso de encontros e processos online por motivos maiores, como pandemias e/ou outros problemas a serem avisados pela Escola de Artes, as presenças continuarão sendo contabilizadas e os projetos planejados serão considerados como apresentações. Nesses casos, as regras de horas complementares permanecerão as mesmas.